



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I      N°    2.329/90

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS"

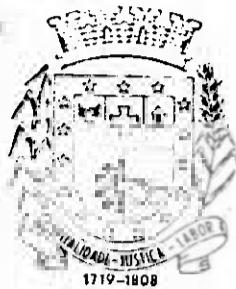
SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991,  
abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e enti-  
dades da administração direta e indireta, assim como a execução  
orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exer-  
cício de 1991 obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo  
das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

1. O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
2. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o  
limite fixado para o exercício em curso, a preços de outubro de 1990  
considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.
3. As estimativas das receitas serão feitas a preço de outubro de 1990;  
considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das  
modificações na legislação tributária os quais serão objeto de proje-  
to de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, juntamente com o pro-  
jeto de lei orçamentária para o exercício de 1991.
4. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos pro-  
jetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
5. O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prio-  
ridade sobre as ações de expansão.
6. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita re



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

7. Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.328/90, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de outubro de 1990.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

ARTIGO 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de outubro de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN janeiro/91}}{\text{BTN outubro/90}} \times \text{Valor orçamentário} = \text{Valor corrigido}$$

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máximo de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município.

ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da administração direta e da indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

1. Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas:
  - Salários
  - Obrigações Patronais
  - Proventos de aposentadoria e pensões
  - Remuneração do prefeito e do vice-prefeito
  - Remuneração dos Vereadores
3. A Concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos Índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

ARTIGO 7º - Fica autorizado a concessão de ajuda financeira as entidades relacionadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social:

- LBA, ASFUSAP, APAE, CPM, SOAMEC, CEBEM, CONSELHOS (artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal), ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE BAIRROS, VILAS e RURAIS.

1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.
2. Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.
3. Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

ARTIGO 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da ad-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ministração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

**ARTIGO 9º** As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

**ARTIGO 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01-01. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e material permanente, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01-02. Assessoria Jurídica

Objetivo: Criar Assessoria Jurídica no Legislativo Municipal para auxiliar nos trabalhos e questões jurídicas.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01. Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Objetivo: Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equiparar em parte as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07-03. Implantação de Sistema Computadorizado

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados.

07-04. Elaboração do Plano Diretor.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

07-05. Restuturação Administrativa

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

07-06. Amortização da Dívida Fundada

Objetivo: A) Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamentos diversos.

07-07. Quadro Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objetivo: Promover concurso para enquadramento e nomeação do pessoal ao Regime Jurídico Único, e atender obrigações trabalhistas e/ou indenizatórias.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01. Preservar, Incrementar e Fomentar a Produção Vegetal

Objetivo: Promover o aumento da produção e produtividade, diversificando as culturas, de acordo com a adaptabilidade de clima e solo do meio rural.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01- Intensificar esforços em favor das atividades de produção animal

Objetivo: Buscar o melhoramento zootécnico.

16 - ABASTECIMENTO

16-01. Construção de Mercado Municipal

Objetivo: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.

16-02. Incremento à Produção de Hortifrutigranjeiros

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte, para atendimento de entidades assistenciais, escolas e famílias de baixa renda.

16-03. Realização de Feiras Anuais de Artesanato

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.

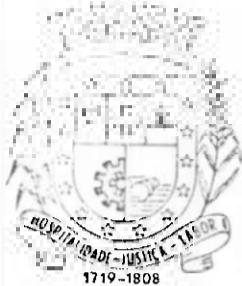
16-04. Incentivo a Formação de Cooperativas e Microempresas

Objetivo: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de venda.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18-01. Instituir o Fundo de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

Objetivo: Desenvolver a produção animal e vegetal da pequena propriedade rural, através de financiamento e assistência técnica, com retorno da própria produção, gerando novos investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22 - TELECOMUNICAÇÕES

- 22-01. Continuar as obras de expansão e manutenção de Telefone Rural em Convênio com a Cooperativa Telefônica

Objetivo: Propiciar condições de melhorias às famílias do meio rural.

30 - SEGURANÇA

- 30-01. Aquisição de um veículo para Corpo de Bombeiros Voluntários

Objetivo: Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção à pessoa e ao patrimônio particular e público, através de voluntários.

- 30-02. Instituição de Zonas de Estabelecimentos e Implantação de Sistema de Trânsito

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, no sentido de descongestionar o trânsito.

- 30-03. Celebrar Convênios para melhoria da Segurança.

Objetivo: Dar melhores condições de segurança à população em geral.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

- 41-01. Construção de 03 salas de aula nas escolas específicas para manutenção de educação pré-escolar

Objetivo: Dar condições de ensino pré-escolar a 80 crianças.

- 41-02. Construção de 2 creches e continuar a locação de unidades destinadas à Creches

Objetivo: Dar condições de atendimento de crianças carentes, da zona rural e urbana, aos cuidados de pessoal especializado, em educação, alimentação e atendimento em geral, de modo a propiciar aos pais para trabalharem fora de casa.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

- 42-01. Construção e/ou ampliação de 05 escolas de 1º grau

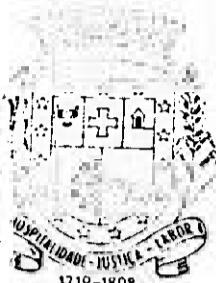
Objetivo: Dar condições de ensino a 600 crianças em idade escolar.

- 42-03. Assistência aos Educandos

Objetivo: Dar as crianças do primeiro grau, tratamento médico e odontológico.

- 42-04. Continuar a construção e ampliação das instalações da E.M. Agrícola

Objetivo: Dar condições de atendimento e aperfeiçoamento do ensino técnico e da formação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU**

43-01. Transporte de alunos da zona rural para a urbana, através do fornecimento de passagens

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluir o ensino de segundo grau.

**44 - ENSINO SUPERIOR**

44-01. Aquisição de um ônibus para transporte de alunos universitários

Objetivo: Transportar estudantes desta cidade, que freqüentam cursos de nível superior, para as cidades de São Leopoldo e Osório.

**46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

46-01. Construção de Ginásio Esportivo, através de Convênios e recursos próprios

Objetivo: Dotar o Município de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46-02. Construção de Parques Recreativos e Desportivos

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46-03. Destinar Recursos para o Desporto Amador

Objetivo: Incentivar o Desporto Amador.

**47 - ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS**

47-01. Manter convênios com instituições privadas de ensino e com órgãos públicos estaduais

Objetivo: Dar apoio financeiro, através de bolsas de estudo, passagens, material escolar e de apoio pedagógico aos estudantes carentes.

**48 - CULTURA**

48-01. Continuar as ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, mediante a restauração, a conservação e a revitalização de bens culturais

Objetivo: Preservar a memória e o patrimônio histórico municipal, através de realização de seminários e manutenção de acervo histórico de sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

48-02. Apoiar, divulgar e promover a produção e eventos culturais do Município

Objetivo: Manter a realização de festivais, feiras e demais eventos culturais.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49-01. Estimular o trabalho realizado com excepcionais

Objetivo: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, através de convênio com a APAE.

49-02. Analfabetismo

Objetivo: Oferecer condições para erradicar o analfabetismo no Município, através de convênios e subvenções.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01. Extensão de rede elétrica na zona rural, com recursos próprios e através de convênios com instituições financeiras.

Objetivo: Iluminar estradas e dotar as residências de energia elétrica para melhoria das condições de vida e de trabalho.

51-02. Iluminação Pública nos núcleos urbanos afastados do centro do Município

Objetivo: Iluminar estradas, ruas e praças localizadas em núcleos urbanos distantes do centro, de modo a melhorar as condições de vida de seus moradores.

57 - HABITAÇÃO

57-01. Construção de cem Casas Populares

Objetivo: Diminuir o déficit residencial, construindo cem casas pelo projeto embrião.

58 - URBANISMO

58-01. Urbanização de 50.000 m<sup>2</sup> de área para construção de casas populares

Objetivo: Ampliar a área urbanística para construção de moradias a popula-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01. Aquisição de uma área de terras para a implantação de um Sistema Triagem do Lixo, com sua consequente reciclagem.

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças, através da reciclagem.

60-02. Aquisição de uma área de terra para o Cemitério Municipal da Sede

Objetivo: Ampliar e/ou construir novo cemitério municipal na Sede.

60-03. Manutenção e extensão da Rede Elétrica na Zona Urbana

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de Energia Elétrica.

60-04. Construção de duas praças, manutenção e conservação também de praças e jardins, construção de sanitários públicos nos mesmos e construção de sanitário público nas proximidades da zona bancária

Objetivo: Oferecer a população condições de lazer e conforto.

62 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial no Município.

65 - TURISMO

65-01. Manutenção de Áreas destinadas à Campings

Objetivo: Aproveitar as belezas naturais do Município e transformá-las em áreas de lazer, a fim de promover o turismo local e construir hortas florestais.

75 - SAÚDE

75-01. Construção de três Postos de Saúde, com até cinco salas, com aquisição de aparelhos e equipamentos para a devida manutenção dos mesmos

Objetivo: Dar melhores condições de saúde curativa e preventiva às famílias carentes da zona rural, enviando-as com atendimento médico, odontológico e fornecendo medicamentos, exames especializados e tratamentos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

75-02. Manter pessoal especializado na área da saúde

Objetivo: Dar continuidade ao plantão de emergência, atendimento médico hospitalar e odontológico à população carente, através de convênios com o SUDS e Hospital Municipal.

75-03. Aquisição de Ambulância

Objetivo: Transportar doentes mentais e físicos para atendimentos médico-hospitalares, tanto para a sede do Município, como para outras localidades.

76 - SANEAMENTO

76-01. Reforma e ampliação da Rede d'água urbana

Objetivo: Ampliar a rede d'água de modo a atingir os núcleos distritais urbanos.

76-02. Reforma e Ampliação da Rede de Esgoto

Objetivo: Implantar redes de esgoto na cidade e periferia em geral, de modo a melhorar as condições.

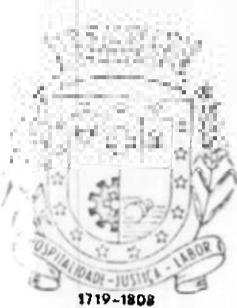
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77-01. Canalização de águas superficiais

Objetivo: Realizar as obras necessárias de rectificação de arroios e pontes, bem como canalizar as águas superficiais, de modo a propiciar um sistema de drenagem que assegure tranquilidade às áreas urbanas, estradas e núcleos residenciais do interior no caso de enchentes e inundações. Inclui-se neste projeto os trabalhos permanentes de canalização das águas superficiais ao longo das ruas e caminhos, que se constituem em condição indispensável para a conservação das estradas.

77-02. Promover estudo integrado da Bacia dos Sinos e Gravataí

Objetivo: Articular-se com o Conselho de Recursos Hídricos do Estado e outros órgãos, para realizar um grande estudo para analisar a viabilidade de integrar a bacia do Rio dos Sinos através do barramento dos afluentes da margem esquerda e o seu possível desvio para a bacia do Chicolomã. Estas obras, em caso de viabilidade técnica e econômica, permitiriam a eliminação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as várzeas à justante das barragens.

Por outro lado, o desvio das águas para a bacia do Gravataí poderia duplicar a área de cultivo do arroz em Santo Antônio da Patrulha, além de garantir a água necessária para a Região Metropolitana de Porto Alegre, reduzindo ainda a poluição do Rio Gravataí. Esta obra poderia ser feita de modo a delimitar a margem do banhado do Chicóloá, assegurando o cultivo do arroz nas áreas de transição hoje prejudicadas pelas cheias.

### 81 - ASSISTÊNCIA

#### 81-01. Instituição dos Conselhos Tutelares dos Adolescentes e da Criança

Objetivo: Atender ao disposto no Estado do Menor e do Adolescente

#### 81-02. Ampliação do Asilo Municipal

Objetivo: Dar assistência a um número maior de idosos carentes.

#### 81-03. Contribuição à Entidades Assistenciais, Sociais e Recreativas

Objetivo: Prestar assistência social geral à população carente.

#### 81-04. Criação de Centros Comunitários em Bairros e localidades Rurais

Objetivo: Dar oportunidade às vilas e localidades rurais a se organizarem e estruturarem os diversos serviços e promoções em favor das comunidades.

O Município oferecerá para os Centros Comunitários a construção dos prédios e o pessoal de apoio para creches, cursos, treinamento e demais promoções comunitárias.

#### 81-05. Manter Convênios c/instituições privadas que dão atendimento à idosos, para assisti-las financeiramente

Objetivo: Ampliar o atendimento a idosos carentes no Município.

### 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### 88-01. Construção de Pontes

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede dos distritos.

#### 88-02. Aquisição de equipamentos rodoviários, tais como: caminhões bas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tor de esteiras.

Objetivo: Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões, que em parte está obsoleta.

88-03. Restauração, manutenção e aberturas de estradas do interior

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e aumentar o número de estradas de modo a atender um número maior de municípios.

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01. Pavimentação de Vias Urbanas

Objetivo: Melhorar as condições habitacionais na sede do Município, em ruas densamente povoadas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA SANTO ANTÔNIO - FEASA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42-01. Assistência aos Educandos da E.M. Agrícola

Objetivo: Dar subsídios aos alunos da E.M. Agrícola para a formação técnica agrícola de 1º grau, através de cedência de funcionários, prédio, maquinário e destinação de parte de seus recursos.

FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

48 - CULTURA

48-01. Continuar as ações de preservação do acervo histórico, artístico e arqueológico, conservando e revitalizando bens existentes no Museu, bem como resgatar outros bens que componham esse patrimônio.

Objetivo: Resgatar a memória cultural patrulhense em todas as suas formas e manifestações, através de treinamento de pessoal, capacitando-os técnica e profissionalmente, bem como pela aquisição de material para pesquisa de campo, equipamentos e material permanente, edição de um livreto sobre a história dos primeiros habitantes do nosso Município, restauração de pe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

75 - SAÚDE

75-01. Construir, reformar, ampliar e equipar o Hospital Municipal

Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de atendimento médico, hospitalar, ambulatorial e cirúrgico à população em geral.

75-02. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as diversas Unidades Administrativas do Hospital, proporcionando a instalação adequada dos mesmos, dando-lhes melhores condições de trabalho, e consequentemente atendimento melhor à população.

75-03. Reestruturação Administrativa

Objetivo: Dotar o Hospital de organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos, proporcionando cursos de aperfeiçoamento ao pessoal, e contratando pessoal especializado nas diversas áreas abrangidas pelo Hospital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração